



IBATIBA - ES
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI Nº. 189, de 15 de Dezembro de 1993.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER
REAJUSTAMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a conceder a todos os servidores municipais, independente cargos e funções, o reajustamento salarial de 30% (trinta por cento), sobre os níveis salariais vigentes em 30/11/1993.

Art. 2º. Os recursos para cobertura do disposto no artigo anterior serão provenientes de recursos próprios do Município, consignados em dotação orçamentária específica no orçamento do exercício corrente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1/12/1993.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 15 de Dezembro de 1993.

José Alcure de Oliveira
Prefeito Municipal

Registro Livro nº 03 - Página nº 239